

TERMO ADITIVO N.º 01/2023

AO CONTRATO DE RATEIO 2023 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ADUSTINA, ANTAS, BANZAÊ, CÍCERO DANTAS, CIPÓ, CORONEL JOÃO SÁ, FÁTIMA, HELIOPOLIS, NOVA SOURE, NOVO TRIUNFO, OLINDINA, PARIPIRANGA, RIBEIRA DO AMPARO, RIBEIRA DO POMBAL, SITIO DO QUINTO, e TUCANO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE RIBEIRA DO POMBAL - NORDESTE II, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 28.589.145/0001-99, com sede na Praça Getúlio Vargas, 97 Bairro Centro – CEP 48.400.000 – Ribeira do Pombal- Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Prefeito **LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 612.139.185-53, resolve celebrar o presente instrumento por intermédio dos membros abaixo relacionados: **o ESTADO da BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, n.º 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, n.º 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF n.º 927.333.525-04; e os **MUNICÍPIOS** de: **ADUSTINA** - CNPJ-16.298.929/0001-89, representado pelo Sr. Prefeito, **PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS** - CPF/MF 006.686.685-55; **ANTAS** - CNPJ-13.808.217/0001-74, representado pelo Sr. Prefeito, **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**- CPF/MF 149.700.405-59; **BANZAÊ**- CNPJ-16.298.614/0001-31, representado pela Srª Prefeita **JAILMA DANTAS GAMA ALVES**, CPF/MF 580.490.295-49; **CÍCERO DANTAS** – CNPJ 13.808.613/0001-00, representado pelo Sr. Prefeito, **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** - CPF/MF-083.938.567-60; **CIPÓ**- CNPJ -13.808.936/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ MARQUES DOS REIS**- CPF/MF-444.309.495-49; **CORONEL JOÃO SÁ** - CNPJ - 14.215.818/0001-36, representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL**, - CPF/MF 533.016.175-49; **FÁTIMA** - CNPJ- 13.393.152/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito **FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO** - CPF/MF- 013.150.225-59; **HELIOPÓLIS** - CNPJ- 13.393.178/0001-91, representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ MENDONÇA DANTAS** CPF/MF- 277.984.375-68; **NOVA SOURE**- CNPJ-13.904.420/0001-44, representado pelo Sr. Prefeito, **LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE** - CPF/MF- 612.139.185-53; **NOVO TRIUNFO** -CNPJ -

16.298.945/0001-71, representado pelo Sr. Prefeito, **MATHEUS BARROS DE SANTANA**-CPF/MF 858.956.335-95; **OLINDINA** - CNPJ-13.647.854/0001-06, representado, pelo Sr. Prefeito **LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO** - CPF/MF-807.580.965-34; **PARIPIRANGA** - CNPJ-14.215.826/0001-82, representado pelo Sr. Prefeito, **JUSTINO DAS VIRGENS NETO** - CPF/MF-361.117.675-34; **RIBEIRA DO AMPARO**- CNPJ- 13.809.405/0001-17, representado pelo Sr. Prefeito, **JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA** – CPF/MF 403.880.935-87; **RIBEIRA DO POMBAL** – CNPJ - 13.809.397/0001-09, representado pelo Sr. Prefeito **ERIKSSON SANTOS SILVA** - CPF/MF -014.756.545-61; **SITIO DO QUINTO** CNPJ-13.452.958/0001-65, representado pelo Sr. Prefeito, **JAIR JESUS DOS SANTOS** - CPF/MF-580.547.585-53, **TUCANO** CNPJ-13.809.397/0001-09, representado pelo Sr. Prefeito, **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO** - CPF/MF- 055.781.735-86, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de rateio, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **redefinir valores, critérios de participação e cronograma de desembolso dos contratantes** na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, revogando-se os **ANEXOS I, II e III do Contrato de Rateio n.º 01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, Portaria GM/MS nº 588, de 15 de maio de 2023 e a Cláusula Sétima do Contrato de Rateio n.º 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, os valores do **Contrato de Rateio n.º 01/2023** passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descriminação da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	35.351,31	359.860,80	395.212,11
33 71 7000	Despesas de Custeio	23.148,69	248.262,11	271.410,80
33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	360.137,89	360.137,89
TOTAL MENSAL (R\$)		58.500,00	968.260,80	1.026.760,80

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes

consorciados passa a vigorar conforme demonstrado no **ANEXO I deste Termo**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os ajustes sobre os repasses financeiros do Estado previstos neste Termo Aditivo foram definidos e aprovados em Assembleia Geral, da seguinte forma:

A partir da competência JULHO a DEZEMBRO de 2023, o Consórcio e os entes consorciados deverão obrigatoriamente, para fins de registro contábil orçamentário, observar e aplicar as alterações supracitadas, conforme demonstrado no **ANEXOS II e III deste Termo**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente no contrato de Rateio originário por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes

de

de 2023

Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II

PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE ADUSTINA

MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO
MUNICÍPIO DE ANTAS

JAILMA DANTAS GAMA ALVES
MUNICÍPIO DE BANZAÊ

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS

JOSÉ MARQUES DOS REIS
MUNICÍPIO DE CIPÓ

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ

FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS

LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

MATHEUS BARROS DE SANTANA
MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
MUNICÍPIO DE OLINDINA

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO

ERIKSSON SANTOS SILVA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL

JAIR JESUS DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO

RICARDO MAIA C. DE SOUZA FILHO
MUNICÍPIO DE TUCANO

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE SAUDE NORDESTE II EXERCÍCIO 2023

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2021	50% CUSTEIO DA POLICLINICA & SEDE			PER CAPITA DO CONSORCIO
			TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	ADUSTINA	17.209	13.934,85	1.340,50	15.275,35	0,89
2	ANTAS	19.659	15.918,72	1.531,34	17.450,07	
3	BANZAÊ	13.251	10.729,89	1.032,19	11.762,09	
4	CÍCERO DANTAS	32.636	26.426,75	2.542,19	28.968,94	
5	CIPÓ	17.402	14.091,13	1.355,53	15.446,67	
6	CORONEL JOÃO SÁ	15.549	12.590,68	1.211,19	13.801,88	
7	FÁTIMA	17.801	14.414,22	1.386,61	15.800,84	
8	HELIÓPOLIS	12.946	10.482,92	1.008,43	11.491,36	
9	NOVA SOURE	27.047	21.901,10	2.106,83	24.007,93	
10	NOVO TRIUNFO	15.445	12.506,47	1.203,09	13.709,56	
11	OLINDINA	28.373	22.974,82	2.210,12	25.184,94	
12	PARIPIRANGA	29.124	23.582,93	2.268,62	25.851,56	
13	RIBEIRA DO AMPARO	14.631	11.847,34	1.139,69	12.987,03	
14	RIBEIRA DO POMBAL	54.097	43.804,63	4.213,90	48.018,53	
15	SÍTIO DO QUINTO	9.431	7.636,68	734,63	8.371,31	
16	TUCANO	50.903	41.218,31	3.965,10	45.183,41	
TOTAL		375.504	304.061,45	29.250,00	333.311,45	

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAUDE NORDESTE II EXERCÍCIO 2023

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	304.061,45	29.250,00	333.311,45
Tesouro Municipal (50%)	304.061,45	29.250,00	333.311,45
PORTARIA GM/MS N° 608	360.137,89	-	360.137,89
TOTAL	968.260,80	58.500,00	1.026.760,80

